



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 663A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Comunicados	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 663A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.743, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AJUSTE DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO/SP, REGIDO PELO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2018.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Concurso Público nº 001/2018 foi homologado em 06 de julho de 2018 tendo este o vencimento de vigência em 06/07/2020;

Considerando que por meio do Decreto nº 3.498, de 03 de julho de 2020 a vigência deste foi prorrogada para até 06/07/2022;

Considerando que no dia 27/05/2020 foi publicada a Lei Complementar Federal nº 173, onde em seu artigo 10 tem-se a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#), em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União;

Considerando que a Lei Complementar supra mencionada foi alterada pela Lei nº 14.314, de 24 de março de 2022, ajustando o período de suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos em razão dos impactos econômicos decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19, passando este para até o término da vedação do aumento de despesa com pessoal;

Considerando que o período de suspensão ora ajustado pelas Leis acima mencionadas compreende de 27/05/2020 à 31/12/2021;

Considerando ainda que entre o início da data de suspensão (27/05/2020) à data final da vigência inicial do concurso (06/07/2020) tem-se 31 dias de vigência que foi suspenso, e que aplicado esses dias a partir do início da contagem (01/01/2022), o prazo de vigência do referido concurso passou a ser em 31/01/2022, e aplicando-se a autorização de prorrogação por mais 02 (dois) anos, a vigência final passa a ser em 31/01/2024; e,

Considerando finalmente o interesse do Município em ajustar o prazo de validade do referido concurso, bem como evitar prejuízo aos candidatos aprovados e impedidos de serem admitidos em face da vedação da Lei Federal nº 173/2020, e a autorização para suspensão conforme

exposto supra,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO para até 31/01/2024**, o prazo de validade do Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos regido pelo Edital Completo de Abertura nº 001/2018, de 02 de maio de 2018, nos termos dos considerando supra mencionados.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouveia Filho", 30 de junho de 2022.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

Portarias

PORTARIA Nº 8.259, DE 01 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Departamento de Gabinete é o órgão responsável por assistir direta e imediatamente ao Governo Municipal no desempenho de suas atribuições, auxiliando no relacionamento e na tomada de decisões que envolvem as diversas esferas de Poder, tanto interna quanto externamente;

Considerando a necessidade de designar um responsável para atuar como Diretor do Departamento supra mencionado, tendo este como principal objetivo englobar a articulação e coordenação das políticas de Governo, ser responsável direto pela execução das metas de atendimento político institucional e inter-relacionamento da Administração e os demais órgãos governamentais ou não, agentes públicos ou não, através das ações relacionadas no tópico "Compete ao Departamento de Gabinete" - Anexo II da Lei Complementar nº 162/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, o servidor público municipal Sr. **CAIO RIBEIRO DE MENDONÇA MARTINS**, portador do RG nº 49.503.941-X SSP/SP, lotado em cargo de provimento efetivo, para exercer em comissão o cargo de "**Diretor do Departamento de Gabinete**", criado pela Lei Complementar nº 162, de 19 de janeiro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 663A

Página 3 de 4

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2022, nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, perante Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Jair César Nattes, compareceu o Sr. **CAIO RIBEIRO DE MENDONÇA MARTINS**, portador do RG nº 49.503.941-X SSP/SP, para exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Gabinete, nomeado através da Portaria nº 8.259, datada de 01 de julho de 2022, o qual promete bem servir e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo para o qual foi nomeado, tendo então o Excelentíssimo Senhor Prefeito, declarado empossado, em virtude do preenchimento das formalidades legais.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Caio Ribeiro de Mendonça Martins

Empossado

PORTARIA Nº 8.260, DE 01 DE JULHO DE 2022

REVOGA PORTARIA QUE ATRIBUIU A SERVIDOR GRATIFICAÇÃO MENSAL, PELA PARTICIPAÇÃO COMO MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria nº 8.033, de 03 de janeiro de 2022, que atribuiu ao servidor público municipal, Sr. **CAIO RIBEIRO DE MENDONÇA MARTINS**, portador do RG nº 49.503.941-X SSP/SP, lotado no cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", uma Gratificação Mensal pela participação como membro da Comissão Permanente de Licitações.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.261, DE 01 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ATUAR EM PROCESSOS LICITATÓRIOS NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS, CONVITE, CONCURSO E LEILÃO, REVOGA PORTARIA Nº 8.027/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores FABRICIO CLEMENTE, portador do RG nº 40.307.289-X SSP/SP, lotado no cargo de provimento efetivo de "Assistente de Administração", KAIRA CRISTINA MACEDO LAURINDO GOUVEA, portadora do RG nº 40.975.275-7 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de "Assistente de Administração", e, LUCAS TEODORO, portador do RG nº 44.507.648-3 SSP/SP, lotado no cargo de provimento efetivo de "Escriturário", para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitações para atuar em processos licitatórios nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso e Leilão, no decorrer do exercício de 2022.

Artigo 2º - Na ausência do Presidente desta Comissão fica designado como Presidente Substituto um dos membros titulares integrantes desta.

Artigo 3º - Na ausência de um dos membros designados no artigo 1º, com exceção do Presidente, poderá atuar como suplente deste a seguinte servidora:

- **DANIELA ACIOLE TEIXEIRA**, portadora do RG nº 27.321.670-3 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de Escriturário.

Artigo 4º - Compete a esta Comissão Permanente de Licitação:

I - receber, apreciar e dar suas decisões sobre os pedidos de inscrição em registro cadastral ou sua alteração ou cancelamento;

II - receber, apreciar e julgar a habilitação preliminar e as propostas dos licitantes.

Parágrafo Único - No caso de obras, serviços de engenharia e aquisição de equipamentos de maior tecnologia, a Comissão, caso seja necessário, deverá contar com a participação de profissionais legalmente habilitados para a apreciação de documentos, pedidos de inscrição e demais outros atos.

Artigo 5.º - A Comissão Permanente de Licitações desempenhará suas atribuições na forma da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022, revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8.027, de 03 de janeiro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 663A

Página 4 de 4

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.262, DE 01 DE JULHO DE 2022

ATRIBUI AO SERVIDOR UMA GRATIFICAÇÃO MENSAL, PELA PARTICIPAÇÃO COMO MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ATRIBUIR ao servidor **LUCAS TEODORO**, portador do RG nº 44.507.648-3 SSP/SP, lotado no cargo de provimento efetivo de **“ESCRITURÁRIO**, uma **Gratificação Mensal** correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor constante na Referência 07 - Padrão I da Escala de Vencimentos Anexo XII da Lei Complementar nº 17 de suas alterações, **pela participação como membro da Comissão Permanente de Licitações**, conforme disposto na Lei Complementar nº 222, de 26 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

Comunicados

COMUNICADO

JAIR CESAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais informa que com base Lei Complementar 173/2020, em seu artigo 10, alterado pela Lei nº 14.314, de 24 de março de 2022, que assim estabeleceu:

Art. 1º O art. 10 da [Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Fica suspensa a contagem dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até o término da vedação do aumento de despesa com pessoal por força desta Lei Complementar.

§ 2º A contagem de prazos suspensa volta a correr a partir do dia seguinte ao término do período indicado no **caput** do art. 8º desta Lei Complementar.

§ 3º A suspensão da contagem de prazos deverá ser publicada pelos respectivos órgãos públicos, com a declaração expressa de todos os efeitos dela decorrentes.” (NR)

O **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL** para provimento de cargos efetivos regido pelo Edital Completo de Abertura nº 001/2018, de 02 de maio de 2018, cuja homologação ocorreu em 06 de julho de 2018, e a vigência venceria em 06/07/2020, teve sua validade suspensa a partir de 27/05/2020 até 31/12/2021, assim, aplicando-se esse período de suspensão, bem como a autorização para prorrogar por mais 2 (dois) anos, permanece referido concurso válido até 31/01/2024.

Cardoso, 30 de junho de 2022.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal